



Lei Nº 270 /2017

**Estima as Receita e Fixa as Despesas do Município, para o Exercício de 2018 e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de São José dos Cordeiros – PB, no uso de suas atribuições legais** consubstanciadas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de São José dos Cordeiros, Estado da Paraíba para o Exercício de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em R\$ 20.010.041,00 (vinte milhões dez mil e quarenta e um reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

<b>1 RECEITAS CORRENTES</b>		<b>13.992.121,00</b>
1.1 Receita Tributária	407.900,00	
1.2 Receita de Contribuições	16.000,00	
1.3 Receita Patrimonial	163.800,00	
1.4 Receita de Serviços	6.000,00	
1.5 Transferências Correntes	12.236.121,00	
1.6 Outras Trans. Correntes	162.300,00	
<b>2 RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>7.400.000,00</b>
2.1 Operações de Créditos	300.000,00	
2.2 Alien. Bens Moveis e Imóveis	440.000,00	
2.3 Transferências de Capital	6.660.000,00	
Ded. da Rec. P/ Form. do FUNDEB		<b>( - ) 1.382.080,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>20.010.041,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, transferências e despesas de capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

<b>1 DESPESAS POR UNID. ORCAMENTÁRIA</b>	
01 Câmara Municipal	750.000,00
02 Gabinete do Prefeito	585.000,00



## SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

Prefeitura Municipal

03	Secretaria de Administração	875.000,00
04	Secretaria de Finanças	1.029.010,00
05	Secretaria de Educação	4.285.530,40
06	Secretaria de Saúde / FMS	3.477.812,90
07	Secretaria de Assistência Social / FMAS	2.404.400,19
08	Secretaria de Agricultura	1.977.255,60
09	Secretaria de Serviços Urbanos	2.672.705,71
10	Secretaria de Cultura, Turismo, Esp. e Lazer	1.753.225,20
	Reserva de Contingência	<u>200.101,00</u>
	<b>TOTAL</b>	<b>20.010.041,00</b>

### **2 DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01	Legislativa	750.000,00
04	Administração	1.977.000,00
08	Assistência Social	2.015.872,69
09	Previdência Social	900.537,50
10	Saúde	3.477.812,90
12	Educação	4.216.264,10
13	Cultura	1.822.491,50
15	Urbanismo	938.796,21
16	Habitação	260.000,00
17	Saneamento	460.000,00
18	Gestão Ambiental	60.000,00
20	Agricultura	1.977.255,60
24	Comunicações	80.000,00
25	Energia	230.000,00
26	Transporte	643.909,50
	Reserva de Contingência	<u>200.101,00</u>
	<b>TOTAL</b>	<b>20.010.041,00</b>

**Art. 4º** - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - Contratar mediante as garantias que ajustar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido no artigo 5º da Resolução de nº. 78 de 01.07.1998, originada do Senado Federal.

b) - Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas;

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (sessenta) por cento, do valor total deste Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei de nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.

**Art. 7º** - Revogam as disposições em contrário.



**SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS**

Prefeitura Municipal

São José dos Cordeiros, 18 de Dezembro de 2017.

*Jefferson Roberto do N.P. da Silva*

**Jefferson Roberto do Nascimento Pinto da Silva**  
**Prefeito**